



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 391/81

SÚMULA: Autoriza deslocar máquinas da Prefeitura Municipal de Sabáudia para executar serviços junto às localidades e emediações, denominadas "Belançon e Trevisoli, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar pessoal, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal / de Sabáudia, para atendimentos de solicitações de serviços nas regiões denominadas de "Belançon e Trevisoli", e suas emediações, no Município de Rolândia, divisando com Sabáudia.

Art. 2º - Os setores a serem atingidos serão tão somente e exclusivamente as localidades denominadas "Belançon e Trevisoli", e nenhuma mais, havendo um limite de atendimento para as chamadas emediações, não avançando áreas não determinadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.981.

RICIERI GARBIM
PRESIDENTE

SERGIO SALVADOR
SECRETÁRIO

